

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - A voz do Povo!**Vereadores de Apiacás em dezembro já aprovaram inúmeros projetos de Lei de autoria do Executivo Municipal**

Segue alguns deles que inclusive já se tornaram Leis Municipais:

PL nº 071/2024 - Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor

de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na rubrica de receita orçamentária 4.1.7.

2.3.50.0.1.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – Estado. Art 2 –(...) destinados a manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

PL nº 068/2024 - Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluir na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, bem como, incluir no PPA 2021/2025 o valor de R\$ 1.535.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil reais), para manutenção

das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE FINANÇAS – R\$ 100.000,00;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE) R\$ 100.000,00;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INRA ESTRUTURA R\$ 930.000,00;

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE R\$ 405.000,00;

PL nº 070/2024 - Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor

de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) nas seguintes rubricas de receitas orçamentária (TRANSFERENCIA RECURSOS FETHAB). Art 2º (...) para manutenção das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

PL nº 073/2024 - “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE adesão ao programa de cirurgias eletivas com o município de Paranaíta/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Art. 1º (...) Valor até R\$ 300.000,00.

ARTIGO 3º - O prazo de vigência do referido Termo será até 31/12/2025, podendo ser prorrogado.

PL nº 069/2024 - Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R\$ 1.487.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e sete mil reais)

nas seguintes rubricas de receitas orçamentária (...):

Art. 2º (...) para manutenção das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO R\$ 50.000,00;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R\$ 657.000,00;

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO R\$ 300.000,00;

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE R\$ 150.000,00;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO R\$ 210.000,00;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES R\$ 120.000,00.

DECRETO Legislativo Nº 140/2024.

Sumula: Concede o Título de Cidadão HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, AO EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO O SR. LAWRENCE PEREIRA MIDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Apiacás ao Excelentíssimo Sr. Lawrence Pereira Midon, natural de Corumbá, nascido em 3 de julho de 1978, pelos relevantes serviços prestados a este município desde que aqui chegou em maio de 2022.

Data do decreto 02-12-24 VALDOMIRO NUNES BERNARDES

PL nº 072/2024 - Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Apiacás, Estado de Mato

Grosso autorizado a celebrar termo aditivo ao contrato de rateio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS-CISRAT tendo por finalidade viabilizar o funcionamento dos serviços de saúde relativos aos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de

serviços de apoio de diagnóstico e terapêutico de natureza especializada disponibilizados em favor da população de Apiacás/MT.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de sua Secretaria Municipal de Saúde o repasse mensal durante o exercício 2024, na importância de R\$ 3,64 (três reais sessenta e quatro centavos) por habitante, ou seja, R\$ 31.267,60 (trinta e um mil e duzentos e noventa e três reais).

PL 053/2024 - Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.025, em igual valor de R\$ 89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de reais), estando incluso no orçamento os recursos necessários ao atendimento da Seguridade

Social (Saúde e Assistência Social) no valor de R\$ 22.989.000,00 (vinte e dois milhões novecentos e oitenta e nove mil reais) e do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Público do Município de Apiacás – PREVIAP, em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ 10.340.000,00 (dez milhões trezentos e quarenta mil reais) e deduções R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) relativos à tributos municipais e Outras Receitas Correntes do município, assim distribuída.

LEI MUNICIPAL Nº. 1. 519/2024.**PL 006/2024 - “PROÍBE A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º Fica proibida a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artificios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Apiacás/MT, com potencial de produzir danos à saúde e a vida de pessoas e animais.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no caput desse artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido.

EXPEDIENTE

Jornal O Porto Cachoeira Rasteira, CNPJ 12.125.203/0001-93.

Francisco Pinto dos Santos – jornalista: registros no Ministério do Trabalho e Emprego “MTE”, registro Nº 0002163/MT e Diretor de Empresa Jornalística Nº 0000016/MT. Ambos registros amparado pela Lei 972, de 17/10/1969 e Decreto Nº 83.284, de 13/03/1979. Formação: Bacharel em Administração de Empresas.

Cel./WhatsApp (66) 98433-0634. Tel. Endereço: Rua Japurá, 4, Setor Pioneiro - Apiacás-MT. E-mail: jornal_porto@hotmail.com – Circulação semanal ou quinzenal. Tiragem 500 exemplares – Impressão: Gráfica União Alta Floresta-MT. Jornal impresso desde 12/1997 e site desde 02/2013. Os artigos publicados são de responsabilidade de seus autores.

Acesse diariamente: www.jornalporto.com.br

Nota: “O Porto Cachoeira Rasteira” – refere-se a divulgar o futuro Porto Fluvial na Cachoeira da Rasteira, no Rio Teles Pires. Um projeto lançado pela Colonizadora INDECO - no início do povoado de Apiacás (novembro/1983).